

EDITAL Nº 05/2024 – DOUTORADO

Resposta aos Recursos aos Resultados das Inscrições Indeferidas

Prezados(as) candidatos(as),

A Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) agradece o interesse e a participação de todos(as) no processo seletivo para ingresso em nosso programa. Após análise minuciosa dos recursos apresentados pelos candidatos(as) que tiveram a inscrição indeferida, reiteramos as disposições do Edital PPGE Nº 05/2024, quanto aos documentos obrigatórios, bem como as condições para deferimento das inscrições.

Conforme o edital, os seguintes documentos eram indispensáveis ao pleno atendimento do deferimento das inscrições e deveriam ser apresentados no ato da inscrição, conforme item 11, II:

- Item 11, inciso II, alínea (a): Cópia do comprovante, gerado pelo SIGAA, do Primeiro procedimento;
- Item 11, inciso II, alínea (b): Cópia do RG, da CNH ou de Carteira Funcional e do CPF, para brasileiros; ou cópia da cédula de identidade e o termo de regularidade de permanência no país, emitidos pela Polícia Federal, para estrangeiros.
- Item 11, inciso II, alínea (c): Projeto de Pesquisa, sem identificação nominal, com no mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) laudas, incluindo todos os elementos especificados no item 22.1 do edital.
- Item 11, inciso II, alínea (d): Currículo Lattes e Ficha de Produção Acadêmica, com todos os comprovantes exigidos, conforme detalhado no item 27 e seus subitens.
- Item 11, inciso II, alínea (e): e. Cópia, frente e verso, do Diploma de Mestrado Acadêmico ou Profissional, devidamente reconhecido pelo MEC.

Adicionalmente, o edital estabelece que:

- Item 12: O Diploma de Mestrado poderia ser substituído pela CERTIDÃO de expedição do diploma, emitida por instituição de educação superior, comprovando que o(a) candidato(a) cumpriu todas as exigências para a titulação.
- Item 13: Para candidatos(as) estrangeiros(as), é obrigatória a apresentação de Diploma de Mestrado revalidado por Universidade Pública Brasileira. Candidatos(as) estrangeiros(as) não lusófonos(as) deveriam também apresentar, no ato da matrícula, a certificação de proficiência em Língua Portuguesa.
- Item 15: O deferimento da inscrição estava condicionado ao atendimento completo dos procedimentos descritos nos itens 11, incisos I e II.
- Item 16: Declarações e/ou Atas de Defesa não seriam aceitas para o cumprimento dos itens 11, inciso II, alínea (e); 12 e 13.
- Item 19: Somente seriam aceitos pedidos de inscrição com a documentação completa listada nos itens 11, 12 e 13, e enviados dentro do período de inscrição. O edital também esclarece que não seria possível realizar adições, substituições ou correções de documentos no período de recurso.

Após avaliação de todos os recursos, verificou-se que as inscrições dos candidatos(as) indeferidos(as) não atenderam a um ou mais dos requisitos documentais estabelecidos no edital. Dessa forma, informamos que os recursos foram negados, uma vez que o edital exige o cumprimento integral de todas as normas e a documentação exigida para o deferimento da inscrição.

Reforçamos nosso agradecimento pela participação e incentivamos que continuem acompanhando nossos editais para futuras seleções.

Fortaleza, 12 de novembro de 2024.

Comissão de Seleção